



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



EDITAL DE ELEIÇÃO 02/2017

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAMENTAM O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO VICE-COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA E DE REPRESENTANTES DOCENTES (TITULAR E SUPLENTE) PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI DA UFVJM – CAMPUS TEÓFILO OTONI-MG

A Comissão Eleitoral do presente edital, no uso de suas atribuições legais e consoante com o que dispõe a Resolução CONSEPE nº 05, de 20 de maio de 2011, e a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, convoca os docentes vinculados diretamente ao Curso de Medicina da FAMMUC para a eleição de Vice-coordenador do Curso de Medicina e de representantes docentes (Titular e Suplente) para composição do Colegiado, assim como convoca os representantes discentes do Colegiado para eleição de Vice-coordenador.

1. DA FINALIDADE DA ELEIÇÃO

1.1. Eleger o Vice-coordenador do Curso de Medicina e 1 (uma) cadeira de representante docente, composta por 1 (um) titular e 1 (um) suplente, para compor o Colegiado do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri/UFVJM.

2. DA DEFINIÇÃO E DAS FUNÇÕES DO COLEGIADO

2.1. O Colegiado é o órgão responsável pela coordenação didático-científica e pedagógica do curso de Medicina.

2.2. São atribuições do Colegiado:

I - Coordenar o Processo Eleitoral para eleger o Coordenador e o Vice-Coordenador;

II - Cumprir e fazer cumprir as normas de graduação;

III - Estabelecer as diretrizes didáticas, observadas as normas de graduação;

IV - Elaborar proposta de organização e funcionamento do currículo do curso, bem como de suas atividades correlatas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



- V - Propor convênios, normas, procedimentos e ações;
- VI - Estabelecer normas internas de funcionamento do curso;
- VII - Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os Planos de Ensino das disciplinas;
- VIII - Promover sistematicamente e periodicamente avaliações do curso;
- IX - Orientar e acompanhar a vida acadêmica, bem como proceder a adaptações curriculares dos alunos do curso;
- X - Deliberar sobre requerimentos de alunos no âmbito de suas competências;
- XI - Elaborar o horário de aulas do Curso de Medicina e verificar a disponibilidade de espaço físico;
- XII - Aprovar o Relatório Anual de Atividades do Curso de Medicina;
- XIII - Acompanhar os atos do Coordenador do Curso;
- XIV - Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;
- XV - Recepcionar os ingressantes do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri,
- XVI - Homologar matérias aprovadas *ad referendum* do Colegiado, pelo Coordenador.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR

- 3.1. Substituir automaticamente o Coordenador em suas faltas ou impedimentos eventuais.
- 3.2. Colaborar com o Coordenador na supervisão das atividades didático-pedagógicas do curso.

Parágrafo único. O Vice-coordenador é membro nato do Colegiado do Curso de Medicina.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão eleitoral constituída para a elaboração deste edital e coordenação deste processo eleitoral foi designada através da Portaria FAMMUC nº 022, de 28 de Junho de 2017, sendo composta por um docente, um técnico-administrativo e um discente do Curso de Medicina/UFVJM, campus Mucuri.

Prof.^a Lízia Colares Vilela (presidente);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



Tiago Domingos Mouzinho Barbosa (secretário);

Gabriela Silva Varejão (membro discente).

Parágrafo único: Na ausência do presidente, o secretário assume as suas atribuições.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

5.1. Podem se inscrever, para concorrer à função de Vice-coordenador, docentes graduados em Medicina, conforme artigo 5º, inciso IV, da Lei no 12.842, de 10 de julho de 2013, que ministram aula no Curso de Medicina da FAMMUC e estão vinculados diretamente ao curso;

5.2. Podem se inscrever, para composição do Colegiado, docentes vinculados à Faculdade de Medicina/UFVJM, campus Mucuri;

5.3. De acordo com o Decreto nº 1590, de 10 de agosto de 1995, artigo 1º, inciso II, parágrafo único, o docente Vice-coordenador, independentemente de seu regime de trabalho, estará sujeito ao regime de dedicação integral, podendo ser convocado sempre que presente interesse ou necessidade de serviço, sem prejuízo da jornada que esteja sujeito.

5.4. As inscrições das chapas para comporem o Colegiado bem como a inscrição para interessados em concorrer para a função de Vice-coordenador deverão ser feitas na secretaria da FAMMUC, de 14 a 16 de agosto de 2017, das 09:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 16:00 h, conforme cronograma (ANEXO 1) e através de formulários próprios (ANEXOS 2 e 3).

6. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

6.1. A Comissão Eleitoral analisará os registros de candidatura e divulgará o deferimento ou indeferimento até as 13:00 h do dia 17 de agosto de 2017, no mural da secretaria da FAMMUC, no site da Unidade (<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>) e no e-mail institucional.

6.2. Recursos ao resultado do deferimento poderão ser apresentados até as 14:00 h do dia 18 de agosto de 2017, na secretaria da FAMMUC e serão analisados pela Comissão eleitoral.

6.3. O resultado final das inscrições será divulgado no dia 21 de agosto de 2017, no mural da secretaria da FAMMUC, no e-mail institucional e no site da Unidade.

7. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

7.1. A eleição será realizada no dia 22 de agosto de 2017, em urna única, das 9:00 às 16:00 h, no hall de entrada do prédio da FAMMUC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC



<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>

7.2. O encerramento da votação ocorrerá, impreterivelmente, na hora prevista, exceto no caso de todos os votantes terem comparecido e votado antes do horário estipulado.

8. DOS ELEITORES

8.1 São eleitores os professores que ministram aula no Curso de Medicina.

Parágrafo único: Exclusivamente, para a função de Vice-coordenador de curso, são eleitores também os representantes discentes titulares do Colegiado.

9. DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS E DO COLÉGIO ELEITORAL

9.1. As mesas de recepção e apuração dos votos serão compostas por membros da Comissão Eleitoral e por auxiliares do corpo discente e técnico administrativo, designados por solicitação da Comissão Eleitoral, conforme necessidade.

9.2. Cada eleitor terá direito a um único voto.

9.3. Os votantes deverão comparecer aos locais de votação munidos de documento de identificação pessoal, com foto.

9.4. Após identificar-se a um dos membros da mesa receptora, o eleitor receberá uma cédula de votação, devidamente rubricada por um dos membros da mesa receptora.

9.5. De posse da cédula, o eleitor se dirigirá à cabine de votação, assinalando na cédula e depositando-a na urna de votação.

9.6. Sob nenhuma hipótese, haverá substituição de cédula.

9.7. Finalizada o período de recepção dos votos, será imediatamente composta a mesa de apuração e iniciada a contagem dos votos, pela comissão eleitoral.

9.8. Votos brancos e nulos não serão computados como votos válidos.

9.9. Serão considerados NULOS os votos que:

- a) Não estiverem devidamente rubricados por um dos membros da mesa receptora;
- b) Contiverem a escolha de mais de uma chapa para composição do Colegiado e mais de um docente para ocupar a função de Vice-coordenador do Curso de Medicina;
- c) Contiverem marcação fora do local determinado,
- d) Contiverem quaisquer expressões, frases ou sinais, exceto a marcação do voto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC



<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>

9.10. A urna e a ata serão entregues, mediante recibo, à Coordenação da FAMMUC após a apuração, bem como todas as cédulas não utilizadas e demais materiais de votação, em envelopes lacrados e devidamente identificados.

9.11. Serão considerados eleitos o candidato à Vice-coordenador e a chapa para composição do Colegiado que obtiverem o maior número de votos válidos.

a) Em caso de empate do número de votos entre dois ou mais candidatos e chapas, será considerado eleito, o candidato e chapa que possuir mais tempo em efetivo exercício do cargo ocupado no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

b) Permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato e a chapa que apresentar os candidatos mais idosos.

10. DA DIVULGAÇÃO E RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO

10.1. Após encerrados os procedimentos de apuração e de entrega dos documentos à Coordenação, a Comissão Eleitoral divulgará na página da FAMMUC, no *e-mail* institucional e na secretaria da Unidade, o resultado da eleição.

10.2. Recurso à Comissão Eleitoral, referente ao resultado das eleições, poderão ser submetidos no dia 23 de Agosto de 2017 na secretaria da Coordenação do Curso de Medicina, das 9:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 16:00 h.

11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

11.1 O resultado final da eleição será encaminhado até o dia 25 de agosto de 2017 ao Colegiado do Curso para homologação, divulgação e outras providências.

12. DO MANDATO

12.1. O mandato para Vice-coordenador acompanhará o mandato do atual Coordenador.

12.2. O mandato para os representantes docentes no Colegiado terá duração de 02 (dois) anos a partir da data de emissão da portaria para designação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As atividades previstas no edital encontram-se resumidas no cronograma (ANEXO 1).

13.2. Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer no prazo de 01 (um) dia útil à Comissão Eleitoral. Esta terá igual prazo para deferir ou indeferir a causa.

13.3. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral e/ou pelo Colegiado de curso.

Teófilo Otoni, 9 de Agosto de 2017.

Lízia Colares Vilela

Presidente da Comissão Eleitoral

Tiago Domingos Mouzinho Barbosa

Secretário da Comissão Eleitoral

Gabriela Silva Varejão

Membro da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



ANEXO 1

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI (FAMMUC/UFVJM)

PERÍODO	EVENTO
9/8/2017	Lançamento do Edital
14 a 16/8/2017	Prazo para inscrição das chapas
17/8/2017	Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral
18/8/2017	Prazo final para recurso referente à homologação das inscrições
21/8/2017	Análise de recursos e divulgação das chapas concorrentes
22/8/2017	Votação
22/8/2017	Divulgação do resultado da votação pela Comissão Eleitoral
23/8/2017	Prazo para recurso do resultado divulgado
23/8/2017	Análise e divulgação dos resultados dos recursos do resultado divulgado
25/8/2017	Encaminhamento do resultado final ao Colegiado para homologação e divulgação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



ANEXO 2

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE VICE-COORDENADOR DO CURSO DE
MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI – UFVJM**

Eu, _____,

SIAPE _____, médico(a) e professor(a) do curso de medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC, venho por meio deste solicitar o registro da minha candidatura à eleição para a função de Vice-Coordenador do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC.

Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição.

Teófilo Otoni, _____ de _____ de 2017.

Candidato(a) a Vice-coordenador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



ANEXO 3

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI - UFVJM

Eu, _____,

_____, SIAPE _____, professor(a) do curso de medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC, venho por meio deste solicitar o registro da minha candidatura à eleição para a função de membro docente titular do Colegiado do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC.

Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição e que tenho como candidato a suplente, em minha chapa, o(a) professor(a)

_____, SIAPE _____, também vinculado(a) à Faculdade de Medicina do Mucuri.

Teófilo Otoni, _____ de _____ de 2017.

Candidato(a) a membro docente titular

Candidato(a) a suplente